



JF
PREFEITURA

Secretaria de
**Meio Ambiente
e Ordenamento
Urbano**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº. 112/2019**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por intermédio do Órgão Executor do SISMA, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 9680 de 20 de dezembro de 1999, declara que em atendimento ao Formulário de Caracterização de Empreendimento - FCE, protocolado sob o nº 46334/19, processo 4188/1999 (vol.2) que o empreendimento **Recycle Santa Maria Ltda.**, CNPJ 03.295.055/0001-64, instalado à Rua Francisco Maia nº133, bairro Centro, Juiz de Fora, não é passível de licenciamento ambiental para a atividade de “Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos”, no município de Juiz de Fora devido ao porte inferior para enquadramento na DN COPAM 217/2017.

A dispensa prevista na **DN COPAM 217/2017** não exime o empreendedor do dever de:

1. Obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário.
2. Implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade.
3. Não realizar intervenções em Áreas de Preservação Permanente sem autorização prévia dos Órgãos Ambientais competentes.
4. Solicitar previamente autorização para supressão de vegetação arbustiva e/ou arbórea, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano.
5. Obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.
6. Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano caso ocorra qualquer alteração das atividades do empreendimento que possam implicar em ampliações e/ou modificações de serviços, para fins de verificação quanto ao enquadramento.
7. Disponibilizar esta declaração no empreendimento para apresentação às autoridades competentes, caso requerido.

Ressaltamos que os dados foram fornecidos pelo empreendedor, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações.

Juiz de Fora, 26 de junho de 2019.

Manoel
Manoel M. de Carvalho
Procurador do Município
Mat. 26341-3/1

Luis Claudio Santos Pinto
LUIS CLAUDIO SANTOS PINTO
Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano

Marília Augusta Costa Silveira
Marília Augusta Costa Silveira
Engenheira Química
Mat. 32716801-CRQ02300970
Chefe Depto de Licença Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente

obs.: Sem parecer técnico e vistoria.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (Semauro)
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 1.843/1º, 2º, 3º, 5º e 6º andares - Centro
CEP: 36013-020 - Juiz de Fora-MG

VERSO EM BRANCO